



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA**

PORTARIA Nº 65/PPGFSC/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Cancela edital do processo seletivo para bolsa de pós-doutorado do Programa Nacional de Pós-Doutorado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PNPD/CAPES).

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução Normativa nº. 95/CUn/2017, de 4 de abril de 2017, pelo Regimento Interno do Programa e considerando o Ofício Circular nº 6/2019-CGSI/DPB/CAPES (anexo), resolve:

Art. 1º Cancelar o edital nº 03/PPGFSC/2019 destinado à alocação de uma bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-doutorado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PNPD/CAPES).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 02 de setembro de 2019.

**IVAN HELMUTH BECHTOLD**  
(original assinado)



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,  
CEP 70040-020  
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 6/2019-CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 02 de setembro de 2019.

Aos Pró-Reitores de Pós-Graduação

**Assunto: Suspensão do cadastramento de novos bolsistas no País.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.011750/2019-01.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. Devido ao contingenciamento orçamentário na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com a finalidade de garantir o pagamento de todos os bolsistas dos programas de apoio institucional atualmente cadastrados no Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC) e no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), a CAPES decidiu suspender, a partir de setembro de 2019, o cadastramento de novos bolsistas e a alteração de vigência das bolsas e taxas escolares atualmente utilizadas.

2. Tais medidas serão mantidas até o início da vigência da nova concessão e compreendem os seguintes programas sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional (CGSI):

- a) Programa de Demanda Social (DS);
- b) Programa de Excelência Acadêmica (Proex);
- c) Programa de Formação Doutoral Docente (Prodoutoral);
- d) Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP);
- e) Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC);
- f) Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES);
- g) Professor Visitante Nacional Sênior (PVNS).

3. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da CAPES realizará os

procedimentos necessários para cumprimento da decisão da CAPES e as coordenações responsáveis pelos respectivos programas de fomento informarão sobre a abertura dos sistemas — somente para alteração cadastral ou cancelamentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Resende Salviano, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional**, em 02/09/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1053454** e o código CRC **D3FEBF08**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.011750/2019-01

SEI nº 1053454